ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 066/92 Data 18 / 08 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/92

ALTERA O NOME DOS DESTINATÀRIOS DOS IMÒ VEIS ABAIXO DESCRITOS, PARA MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO E JATY ALMEIDA DE / OLIVEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 / SETEMBRO / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.08.1992

PROTOCOLO: 18.08.1992

ENCAMINHADO ÀCOMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 18.08.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÀRIA: 14.09.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 066/92.

Erechim,RS., 14 de agosto de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 046/92", que altera o nome dos destinatários dos imóveis legalizados através das Leis No 2398/92 e 1049/68, para MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO e JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Oficio | Data
66/92 | 18.08.92
PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 18/AGOSTO/1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14/09/1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

NP/NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls 002

PROJETO DE LEI No 046/92.

ALTERA O NOME DOS DESTINATÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, PARA MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO E JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alterar o nome do destinatário dos imóveis mencionados:

A) No Artigo 1o da Lei 2398, de 06 de abril de 1992 - Lote No 02 - Quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, de CLEMENTINA RODRIGUES DE CAMARGO para MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO.

B) No Artigo 1o da Lei 1049, de 31 de dezembro de 1968, de JATY PAZ DE OLIVEIRA para JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE AGOSTO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Embora o nome seja o instrumento legal que identifica a pessoa, e como tal presume-se ser um ato que não suportaria erro, até por ser o primeiro da vida civil, o fato é que grande parte dos brasileiros nem se quer tem de seu o nome.

São os casos em lide, e como tal, se recorre ao Egrégio Poder Legislativo para facilitar a vida dos requerentes, retificando os nomes ou seja a Clementina Rodrigues Camargo, é MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO e, Jaty Paz de Oliveira é JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Desta forma, esperamos ter justificado o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Contando, mais uma vez, com a compreensão e ajuda dos Nobres Senhores Vereadores na aprovação deste, subscrevemo-nos

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

...[illegible] nº 1.069

004

...ação sôbre a venda de imóveis

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso III, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a venda dos lotes nºs.11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 6-B, 5-B, 4-B, 3-B, 2-B, 1-B, 1-A, 2-A, 3-A, 4, A, 5-A, 6-A, 7-A, aos Senhores: Lotary Strai, Breno Rodrigues, ... Rodrigues, Julio Freitas da Silva, Setembrino Rocha da Silva, ... Martins, Etermina Quintl, Jaty Paz de Oliveira, Almerindo Lemes ... antos, Varia Nogueira, Antônio Dário França, Benjamin Castuchenko, ... Menegheti, Natalio Staconski e Benjamim Staconski, Délcio Fer... de Almeida, conforme processos e plantas anexa, que ficam fazendo ... integrante desta Lei., pelo preço de NCR$ 1,50"Um cruzeiro e cinquenta centavos" o metro quadrado, podendo o pagamento ser efetuado pelos requerentes em vinte e quatro prestações mensais, de igual valor, ... por ônus... os Srs. João I. Paiva e Maria Z. de Oliveira.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior destina-se a construção de casa própria dos requerentes.

Artigo 3º - A destinação diferente dos imóveis, resultará ... retorno automático ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 31 de dezembro de 1.968

Eduardo Pinto
Prefeito

...-se e publique-se
... Municipal de Administração, em Erechim, 31 de dezembro de

...
...rio

Certifico, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Erechim - RS, manteve afixado no local destinado à publicação dos atos do poder Executivo Municipal, durante o período de 30 dias, a Lei nº 1069 de 31/12/68.
Secretaria Municipal de Administração.
Erechim, 31 de Janeiro de 1969.

PEDRO DE SOUZA - SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 005

LEI No 2398, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO No 02, DA QUADRA No 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano No 02, da Quadra No 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei No 2379, de 18 de dezembro de 1991 em nome de JORGE MARQUES e CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO, passa a partir da presente data, a ser de propriedade de CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO e GENI SOARES.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Pref. Municipal do Erechim - RS, manteve afixado no local destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal (saguão) durante o período de 15 dias, o/a LEI n.º 2398 de 06-04-92
Secretaria Municipal de Administração.
Erechim, 22 de ABRIL de 19 92.

Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

Fls. 006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO N.º:

ROCESSO N.º: 066/92

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/92

MENTA: ALTERA O NOME DOS DESTINATÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, PARA MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO E JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.-

RELATOR: Vereador LUIZ FRIZZO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI opinamos pela sua CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que a mesma está devidamente enquadrada na atual Legislação.

Encaminhamos o PARECER aos demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após ao Plenário para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 de Setembro de 1.992

Vereador LUIZ FRIZZO
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 10 / 09 / 19 92
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 / 09 / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

107/92 - CM Erechim, Rs 16 de Setembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por/ meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência/ que em data de 14 de Setembro de 1.992, reuniu-se Ordinària/ mente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tra-/ mitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente,pa ra os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/92 - DISPÕE SOBRE A REGULA RIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 3, BAIR RO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/92 - ALTERA O NOME DOS DES TINATÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, PARA MARIA CLEMENTI NA DE CAMARGO E JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO/ DE ERECHIM, A DOAR A SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICIENTE ISRAE LITA DE ERECHIM UMA ÁREA DE 689,21M2 NESTA CIDADE, PARA A IM PLANTAÇÃO DE UM CEMITÉRIO.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/92 - INSTITUI O FUNDO MUNI CIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/92 - AUTORIZA A ABERTURA / DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 65.000.000,00, E A CON - CESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR À BRIGADA MILITAR, EM NOSSA CIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento,reno vamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2455, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

ALTERA O NOME DOS DESTINATÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, PARA MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO E JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alterar o nome do destinatário dos imóveis mencionados:

A) No Artigo 1o da Lei 2398, de 06 de abril de 1992 - Lote No 02 - Quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, de CLEMENTINA RODRIGUES DE CAMARGO para MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO.

B) No Artigo 1o da Lei 1049, de 31 de dezembro de 1968, de JATY PAZ DE OLIVEIRA para JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 16 DE SETEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração